ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site:www.manacapuru.am.gov.br/: E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 503/2020

AUTORA**: VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES**

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – **BETANAEL DA SILVA D`ANGELO,** AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **PAULO ONETY DE SOUZA FILHO, SOLICITANDO** FISCALIZAÇÃO RIGOROSA NO QUE DIZ RESPEITO A OCUPAÇÃO DO SOLO (LOTEAMENTOS) IRREGULAR QUE VEM ACONTECENDO EM NOSSO MUNICÍPIO.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras;

Em 18 de agosto de 2020, foi votado e aprovado o **Requerimento de nº722/2020** que foi encaminhado aos órgãos competentes, porem até o dia de hoje se quer recebemos respostas do mesmo. Os parcelamentos clandestinos ou irregulares surgem, na maioria das vezes, nas periferias de muitos municípios, normalmente em locais de baixa valorização imobiliária. De regra, o proprietário do imóvel é pessoa distinta do parcelador, aquele que promove a demarcação no terreno e o lançamento dos lotes no mercado de consumo através de panfletos e faixas publicitárias espalhados nos centros comerciais. As áreas são oferecidas a preços módicos, em inúmeras parcelas de valor inferior a um salário mínimo. Normalmente é fornecido transporte gratuito e, não raro, alimentação aos interessados na aquisição.

Logo inicia-se a desordenada ocupação do solo, com a proliferação de casas edificadas sem critérios técnicos e em condições manifestamente insalubres, em prejuízo ao meio ambiente e à saúde dos moradores. Pensando nas situações desfavoráveis ao meio ambiente e que estou solicitando urgentemente essa fiscalização, ou se já existe ou se já executada, encaminhar parecer a esta Casa.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. ***Baseado na Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII; solicito resposta***.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 12 de abril de 2021.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
DEMOCRATAS – DEM 25